COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 246/2024

> Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade ao Projeto de Lei nº 246/2024, que "Institui a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Criminal para cuidadores de crianças."

A princípio, observa-se que o Projeto de Lei nº 246/2024 tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, obtendo a aprovação devida.

De acordo com o Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan), mantido pelo Ministério da Saúde, "os casos de violência afetam todas as faixas etárias da população pediátrica. Em 2023, foram registradas mais de 3 mil notificações envolvendo bebês com menos de um ano, enquanto 8.370 casos foram relacionados a crianças de 5 a 9 anos. Os adolescentes de 15 a 19 anos foram as principais vítimas, com 35.851 notificações ao longo do ano". Desse modo, a iniciativa legislativa mostra-se de extrema relevância, posto que objetiva garantir a segurança, integridade física e emocional das crianças que utilizam serviços de cuidadores, além disso, a medida visa resguardar as crianças de possíveis riscos provenientes de antecedentes criminais de indivíduos que desempenham funções de cuidado. Assim, o projeto mostra-se necessário para a efetivação do cumprimento dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, tutelando a vida e a dignidade das crianças.

Enfatiza-se, ainda, que, nos termos dos incisos IX e XI do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles, legislar sobre matéria em análise. Vejamos:

> Art. 7º: Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles
> (...)
> IX - amparar a maternidade, a infância e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços no âmbito do Município;
> (...)

> XI - proteger a juventude contra toda a exploração bem como contra os fatores que possam conduzi-la ao abandono físico, moral e intelectual;
> (...)

Ante o exposto, nos termos das atribuições previstas à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade no art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, firmamos posicionamento favorável ao Projeto de Lei nº 246/2024.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2024.



Júlia Arruda
Relatora